



12931

PROTOCOLO N.º 179
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Data de Entrega 18/06/2008
Isis Tals Barreto
Responsável

LEI N.º 207/ 2004.

EMENTA: "Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele, que será realizada anualmente, na semana do dia 27 de novembro, Dia Nacional de Combate ao Câncer.

Artigo 2º - A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele terá por objetivo prestar informações, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, sobre o câncer de pele, suas implicações, causas, efeitos, formas de prevenção e de tratamento, bem como disponibilizará exames gratuitos visando diagnóstico e tratamento.

Artigo 3º - A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele será realizada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana ora instituída.

Artigo 4º - Profissionais com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão, poderão ser convidados a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos a Semana.



**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**

2
Pag 31
cont

Artigo 5º - A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele será incluída no calendário oficial do Município.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Camaragibe, 16 de junho de 2004.

PAULO ROBERTO DE SANTANA
-Prefeito-